PREFEITURA DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CHAMADA PÚBLICA 001/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Ref: Recurso

Recte: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO- COOPCRESP

Recdo: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO e outros.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Trata-se de recurso interposto pela recorrente acima, onde aduz, em síntese, que foi errada a classificação da mesma como 3º colocada, tendo em vista que, com base no percentual de assentados da sua DAP, deveria ter sido classificada em 2º Lugar.

Intimada, a recorrida quedou-se inerte.

É a síntese do necessário.

O recurso atendeu aos requisitos de admissibilidade, por isso,

conhecido.

No mérito, razão assiste a recorrente.

Em análise a sua DAP, constata-se que o percentual de assentados é de 98%, contra 92,90% da recorrida.

Assim, nos termos do §5º, do artigo 25, da Resolução 04 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO RESOLUÇÃO № 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, a recorrente tem preferência na classificação, em relação a recorrida.

Considerando ainda que a aplicação correta do critério acima interfere na classificação final, esta comissão reconsidera a classificação anterior, e reclassifica as propostas da seguinte forma;

PREFEITURA DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LEME E REGIÃO em 1º lugar - DAP Jurídica - página 221 (Fornecedor local 86.27%);

COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL em 2º lugar - DAP Jurídica - página 148 (Assentados 100%);

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO em 3º lugar - DAP Jurídica - página 362 (Assentado 98.00%);

COOPERATIVA DE PROD. INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUARIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO em 4º lugar - DAP Jurídica - página 90 (Assentado 92.90%);

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO em 5º lugar - DAP Jurídica - página 254 (Grupo Formal 100%).

Tratando-se de reconsideração de decisão, deixo de remeter o presente para julgamento da autoridade superior.

Intimem-se.

Leme, 28 de Fevereiro de 2020

Antonio Luiz Cremasco, Adamilton de Vasconcellos Jorge e Fabiana Krempel Lima

PREFEITURA DE LEME Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CHAMADA PÚBLICA 001/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Ref: Recurso

Recte: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS

Recdo: COMISSÃO JULGADORA e outros.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Trata-se de recurso interposto pela recorrente acima, onde aduz, em síntese, que foi errada a sua inabilitação.

O recurso não merece ser conhecido, pela ausência de um dos requisitos de admissibilidade.

O prazo de recurso era de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, o que se deu através da publicação da decisão, datada de 14 de fevereiro p.p., p. 162 - Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se, portanto, em 19/02/2020.

O recurso fora protocolado em 20 de fevereiro p.p., sob nº 3362, intempestivo, portanto, razão pela qual, dele não conhecemos.

Intimem-se.

Leme, 28 de fevereiro de 2.020

Comissão Julgadora

Antonio Luiz Cremasco, Adamilton de Vasconcellos Jorge e Fabiana Krempel Lima